

ERRATA

Este documento tem por objetivo redificar:

1. Item 4.6 Recomendações.

Onde se lê:

Não serão consideradas propostas com aprovações "ad referendum" das instâncias colegiadas. A ata da sessão será o instrumento indispensável.

Leia-se:

Para a **inscrição** do Projeto aceita-se que a aprovação tenha ocorrido *ad referendum* e assinado pelo dirigente da Unidade. Todavia, para a **implantação** do Projeto, caso selecionado, será necessário anexar ata de reunião que explicita a aprovação de tal *ad referendum*.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.
PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
PRPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
PROEC – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Fundo de Desenvolvimento Acadêmico – FDA
EDITAL DEMANDAS DE FLUXO PROGRAMADO 2017

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio das Pró-Reitorias de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), com o apoio técnico do Comitê Gestor do Fundo de Desenvolvimento Acadêmico e da equipe da Coordenadoria de Planejamento Institucional (CPI/PROPLAN), torna público o **Edital DEMANDAS DE FLUXO PROGRAMADO 2017**, visando o apoio financeiro aos projetos que tenham como principal objetivo a melhoria de seus Cursos de Graduação e de Educação Profissional.

Regido pelas Resoluções 11/99 - COPLAD, 02/08 – COPLAD, 34/10-COPLAD e 11/16-COUN, este edital dará suporte à aquisição de bibliografia básica e complementar dos Cursos de Graduação e Educação Profissional visando a consolidação de projetos didático-pedagógicos e efetiva utilização das bibliografias constantes no E-mec. Os benefícios alcançados devem ser de caráter multiusuário e que prevejam ações integradoras para a melhoria da qualidade do ensino. Todos os arquivos referentes ao Edital (resoluções, formulários, chamadas e informações adicionais ou retificadoras e resultados) estarão disponíveis no sítio eletrônico www.proplan.ufpr.br.

Para fins deste Edital, considera-se que as Propostas aprovadas firmam-se como Projetos e deverão ser coordenadas por Servidor Docente ou Técnico Administrativo do quadro permanente ativo da UFPR.

2. OBJETIVO

Este FDA Programado visa atender as deficiências existentes na UFPR quanto as bibliografias básica e complementar dos cursos de graduação e Educação Profissional.

3. ELEGIBILIDADE

Serão recebidas propostas de Cursos de Graduação e Educação Profissional autorizados na UFPR.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser estruturada com justificativa, cronograma de execução, **aprovação pela Unidade de Aquisição do SiBi (Sistema de Bibliotecas) da UFPR**, recursos necessários e outros itens identificados nos arquivos de apoio apresentados em www.proplan.ufpr.br/portal/inscricoes/. Os itens aprovados da proposta firmar-se-ão como Projetos a serem apoiados com recursos do Edital. A elaboração da proposta deve utilizar os indicadores do INEP para avaliação de Cursos de graduação, encontrados no endereço: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2012/instrumento_com_alteracoes_mai_12.pdf

4.2. Cada proposta poderá solicitar até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

4.3. Cada Coordenação de Curso poderá inscrever somente uma (01) proposta que deverá ser aprovada pelo respectivo Colegiado.

4.4. As Direções de Campus que ainda não contarem com Coordenações de Cursos implantadas, poderão inscrever uma (01) proposta que traga melhorias aos Cursos sob sua jurisdição, sendo necessária a aprovação nos respectivos conselhos.

4.5. A Coordenação da proposta será de responsabilidade de Servidor Docente ou Técnico Administrativo do quadro permanente ativo da UFPR. O Coordenador será o executor do projeto que venha a ser aprovado. O Coordenador responsabiliza-se, dentre outras tarefas, pela inscrição da proposta, acompanhamento do processo, implantação do projeto aprovado, formatação e entrega do Relatório de Prestação de Contas.

4.6. Recomendações:

- a) Não serão consideradas propostas com aprovações "*ad referendum*" das instâncias colegiadas. A ata da sessão será o instrumento indispensável.
- b) Recomenda-se que o coordenador e os membros da equipe tenham currículos atualizados na Plataforma Lattes.
- c) Ao coordenador é permitido ter sob sua responsabilidade apenas uma proposta no conjunto dos Editais FDA.
- d) Não serão aceitas inscrições onde os Coordenadores figurem como inadimplentes na entrega de Relatórios de Prestações de Contas ao FDA em exercícios anteriores.
- e) O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como a realização do processo de Inscrição *on-line* é de inteira responsabilidade do Coordenador da proposta.
- f) Os Coordenadores de Propostas FDA deverão ter um segundo responsável pelo Projeto caso necessitem se afastar intencionalmente ou compulsoriamente para que se cumpram os prazos e os requisitos identificados neste Edital.

5. RECURSOS

Os recursos deste Edital representam um montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

6. DESPESAS APOIÁVEIS

Material bibliográfico que compõe a bibliografia básica e complementar dos cursos, passíveis de aquisição dentro do exercício vigente.

7. INSCRIÇÕES

Os documentos obrigatórios para inscrição, salvos em arquivos.pdf, incluem:

7.1. Para propostas elaboradas pelo Curso e enviadas pela Coordenação do Curso:

- a) **FORMULÁRIO PROJETO FDA 2017** – Fluxo Programado, com as devidas assinaturas;

OBS.: deve ser especificado, no FORMULÁRIO PROJETO FDA 2017 – Modelo Fluxo Programado, o número do ISBN de cada obra e a Unidade do Sistema de Bibliotecas (SIBI) UFPR onde o mesmo será depositado.

- b) Arquivo de extrato de ata referente aprovação da proposta pelo Colegiado do Curso;
- c) Relatório de avaliação trienal externa pelo INEP ou de Planejamento Estratégico do Curso ou Relatório de Autoavaliação do Curso;

7.2. Para propostas elaboradas pelo Campus enviar:

- a) **FORMULÁRIO PROJETO FDA 2017** – Fluxo Programado, com as devidas assinaturas;
- b) Arquivo de extrato de ata referente aprovação da proposta pela Direção do Campus.

8. HOMOLOGAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO:

8.1. PRIMEIRA ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

As propostas serão analisadas pela equipe administrativa FDA/CPI/PROPLAN quanto à sua correta instrução documental. Não havendo conformidade com as normas previstas neste Edital, a Proposta não será homologada e tampouco encaminhada ao Comitê Gestor do FDA para análise.

8.2. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE TÉCNICA.

As propostas que atenderem às exigências formais do presente Edital serão submetidas ao Comitê Gestor do FDA para análise técnica em reunião específica, sendo-lhe facultado utilizar pareceres emitidos por consultores externos *ad hoc*. A análise técnica enfocará as ações corretivas dos problemas apontados no Relatório de Avaliação Externa do INEP, Planejamento Estratégico do Curso ou Relatório de Autoavaliação do Curso. Nenhum membro do Comitê Gestor participará da análise de proposta de Curso ou Setor ao qual está vinculado.

8.3. CRITÉRIOS

O Comitê Gestor analisará separadamente cada proposta, segundo os critérios, pontuações e ponderações abaixo:

Critérios	Pontuações	Peso
1- Mérito e abrangência do projeto no contexto do Curso, incluindo sua contribuição para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e de Educação Profissional.	1-5	5
2 - Impactos esperados na melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e de Educação Profissional em consonância com o PPC (Projeto Pedagógico do Curso).	1-5	5
3 - Utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura de ensino e dimensão da comunidade beneficiada.	1-5	5
4 - Adequação do projeto aos objetivos estratégicos inseridos no Planejamento Estratégico do Curso, citando o endereço eletrônico.	1-5	5
5 - Qualificação no CPC (Conceito Preliminar de Curso) dos Cursos de Graduação no INEP. Quando não houver o critério será considerada a nota de reconhecimento do curso.	1-5	5

A pontuação "zero" terá caráter eliminatório e será atribuída caso o valor consolidado dos itens eliminados supere 50% do valor solicitado na proposta, destacando que serão eliminados os itens da proposta que não atenderem aos requisitos indispensáveis para licitação, segundo análise da Unidade de Aquisições do SiBi (Sistema de Bibliotecas) da UFPR.

8.4. SELEÇÃO

As propostas submetidas à análise técnica serão classificadas de forma decrescente considerando a média final da pontuação. As propostas serão selecionadas até o limite do recurso financeiro disponível para este Edital e constituirão Projetos a serem executados.

9. PRAZOS

9.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser registradas em <http://www.proplan.ufpr.br/portal/inscricoes/> até às **16 horas** do dia **21 de julho de 2017**.

O espelho gerado pelo sistema constituirá recibo da inscrição.

9.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA

O resultado será divulgado no sítio www.proplan.ufpr.br. Os coordenadores serão comunicados, via *e-mail*, sobre a situação de suas propostas tão logo ocorra à respectiva avaliação em reunião do FDA.

9.3 FORMALIZAÇÃO DO PROJETO

Para a formalização da aquisição o Coordenador deverá entrar em contato com a Seção de Aquisição do SiBi - Sistema de Bibliotecas para envio de documentação obrigatória, em seguida proceder com a abertura de processo no SEI, **até o dia 17 de agosto de 2017**, endereçando o mesmo à Unidade de Monitoramento e Avaliação-UMAV (UFPR/R/PROPLAN/CPI/UMAV) com os documentos elencados no item 7.1 ou 7.2 anexos, conforme o caso. Deverá integrar o projeto o Formulário de Plano Interno, preenchido com o suporte administrativo da Unidade Orçamentária do Setor. Serão eliminados os projetos cujos processos não forem formalizados até aquela data ou que tenham sido recebidos na Unidade de Monitoramento e Avaliação-UMAV com incorreção documental.

9.4. RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no sítio www.proplan.ufpr.br. Os coordenadores serão comunicados por e-mail sobre a situação de suas propostas.

9.5. RECONSIDERAÇÃO

O pedido de reconsideração do resultado poderá ser encaminhado pelo coordenador da proposta por e-mail umav@ufpr.br aos cuidados do Comitê Gestor FDA/Unidade de Monitoramento e Avaliação-UMAV, em **até 02 dias úteis após a divulgação dos Resultados**.

9.6. EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ser executado durante o exercício de 2017, sendo liquidado financeiramente até **11 de outubro deste mesmo ano**.

9.7. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Relatório, disponível em www.proplan.ufpr.br, deverá ser anexado pelo Coordenador do projeto (assinado e contendo também a assinatura do responsável pela unidade proponente) até **30 de outubro de 2017** no Processo original do SEI, aos cuidados do Comitê Gestor FDA/Unidade de Monitoramento e Avaliação-UMAV.

Devem constar como anexos no Relatório o comprovante de transferência de recursos para o a Unidade Financeira do SiBi – Sistema de Bibliotecas da UFPR. O correto e pontual envio de Relatório de Prestação de Contas é item na avaliação de futuras demandas FDA a se realizarem pelo coordenador e pelo Curso.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Ao se inscrever, o proponente aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do FDA.
- Esclarecimento de dúvidas e orientações: umav@ufpr.br e telefone: 3360-5198.

Curitiba, 03 de julho de 2017.